

**DECRETO N° 25.587, DE 03 DE MARÇO DE 2015**

**PEDRO BIGARDI**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.200-7/2013, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 22 do Decreto nº 24.843, de 13 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 22** - Como condição para a aquisição da estabilidade, o funcionário deve obter a média mínima de 7 (sete) pontos na somatória das 3 (três) avaliações a que for submetido durante o período de estágio probatório.

**Parágrafo único** - Quando, nas 2 (duas) primeiras avaliações, a nota obtida em cada uma delas for inferior a 5,5 (cinco e meio) pontos, o funcionário será declarado inapto para o exercício do cargo, por não atingir a pontuação mínima exigida, quando serão adotados os procedimentos cabíveis para a exoneração do mesmo.” (NR)

**Art. 2º** - Os itens 21 e 22.1 do Manual de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório, instituído nos termos do Anexo I do Decreto nº 24.843, de 13 de fevereiro de 2014, passam a viger com a seguinte redação:

**“21** - Para aquisição da estabilidade, o funcionário terá que obter média mínima de 7 (sete) pontos na somatória das 3 (três) avaliações a que for submetido durante o período de estágio probatório.” (NR)

**“22.1** - Na hipótese da nota obtida nas 2 (duas) primeiras avaliações ser inferior a 5,5 (cinco e meio) pontos cada uma, o funcionário será considerado inapto para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

116 f

exercício do cargo, em razão da impossibilidade matemática de atingir a média final de 7 (sete) pontos.” (NR)

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

**MARY CREUSA FORNARI MARINHO**  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos